

PROGRAMA DE HASTA PÚBLICA

Artigo 1.º

Objeto

- 1 – O presente procedimento tem por objeto a alienação, em hasta pública, de um lote, melhor identificados no artigo 3.º.
- 2 – O lote referido é transmitido sem qualquer ónus e no estado em que se encontram à data de celebração da respetiva escritura.
- 3 – O preço final de aquisição do lote é o definido em hasta pública.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é Município de Mogadouro, NIPC 506 851 168, com sede no Largo do Convento de São Francisco, s/n, 5200-244 Mogadouro, e com os número de telefone 279 340 100 (geral) e endereço eletrónico: geral@mogadouro.pt.

Artigo 3.º

Identificação e localização dos lotes

A presente hasta pública tem por objeto a alienação do seguinte lote:

Lote 66

Localização – Cabeço de Santo António, concelho de Mogadouro, (de acordo com a Caderna Predial e Planta em Anexo).

Área – 3.476,6000m².

Matriz – artigo 3701, da União das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei.

Registo Predial – descrição 3517 da União das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei.

Confrontações: Norte – Lote 65; Sul – Rua Pública; Nascente – Lote 49; Poente – Rua Pública;

Artigo 4.º

Condicionantes

O lote objeto da presente Hasta Pública reverte a favor do Município no caso de o adjudicatário não cumprir os prazos previstos nos artigos 20.º, 21.º e 22.º da Alteração ao Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94, de 15 de maio de 2024.

Artigo 5.º

Valor base de licitação

1 - O valor base de licitação de cada prédio é o seguinte:

Lote 66 – 16.200,96€ (dezasseis mil duzentos euros e noventa e seis cêntimos) não sendo admitidas propostas de valor igual ou inferior.

2 - O valor do lanço é de 50€(cinquenta euros).

Artigo 6.º

Data e hora para examinar lotes

1 – O lote objeto da presente hasta pública pode ser examinado por qualquer interessado até ao último dia da data fixada para a entrega das propostas, no horário normal de expediente da Câmara Municipal.

2 – Para efeitos do disposto no número anterior, devem os interessados, até 48 horas antes da data, solicitar o pré agendamento através do número de telefone 279 340 100 ou endereço eletrónico: geral@mogadouro.pt.

3 – Correspondendo a data indicada a um sábado, domingo ou feriado, é considerado como data para examinar o imóvel o dia útil imediatamente seguinte.

4 – No dia e hora da visita ao local estará presente no local um colaborador do Município de Mogadouro.

Artigo 7.º

Consulta do procedimento e obtenção de cópias

1 – As peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta, nos dias úteis, entre as 9.00 horas e as 17.00 horas, na Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa, sita no Largo do Convento de São Francisco, s/, 5200 – 244 Mogadouro, desde a data da publicação do presente procedimento até ao último dia da data fixada para o envio das propostas.

2 – Os interessados podem descarregar as peças da Hasta pública no endereço do Município de Mogadouro www.mogadouro.pt

Artigo 8.º

Esclarecimentos

1 – Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, qualquer interessado pode solicitar, por escrito, ao Júri, para a morada indicada no n.º 1 do artigo anterior ou para o endereço geral@mogadouro.pt., os esclarecimentos que entender por necessários.

2 – Os esclarecimentos são comunicados ao requerente até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, sendo junta cópia dos mesmos às peças patenteadas, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

3 – O Júri pode recusar prestar os esclarecimentos solicitados se os entender absolutamente inadequados à formulação da proposta.

Artigo 9.º

Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação é o do preço mais elevado apresentado para o lote.

ARTIGO 10.º

Documentos que devem acompanhar a proposta

1 - A Proposta, a elaborar nos termos do Anexo I (Modelo de Proposta) ao presente Programa, será assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar nos termos legais.

2 - Nos casos de agrupamento, a mesma deverá ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

3 - A Proposta será acompanhada dos seguintes documentos:

a) Para as pessoas coletivas, fotocópia da certidão do registo comercial, (ou código de acesso à Certidão Permanente “online”), no caso das sociedades comerciais e, quanto às restantes pessoas coletivas, fotocópias do ato constitutivo e estatutos, e respetivas publicações, ata de aprovação dos estatutos, ata das eleições e tomada de posse dos órgãos sociais e registo de beneficiário efetivo, dentro do prazo de validade;

b) Para as pessoas singulares cópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e NIF.

c) Declaração do candidato de aceitação do conteúdo de todos os elementos patenteados no presente procedimento, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II.

d) Declaração de não dívida à Autoridade Tributária;

e) Declaração de não dívida à Segurança Social.

4 - Nos casos de agrupamento, a proposta deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à mesma os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 11.º

Propostas

1 - As propostas devem ser elaboradas de acordo com o modelo constante do Anexo I e indicar um valor para arrematação do imóvel superior ao valor base de licitação fixada no artigo 5.º, expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência, o valor expresso por extenso.

2 - A proposta deve ser assinada pelo proponente ou seu representante, devendo neste último caso, ser junto documento que confira a este, poderes bastantes para o efeito.

Artigo 12.º

Modo de apresentação de propostas

1 - As propostas de preço, elaboradas nos termos do Anexo I, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “PROPOSTA – Lote 66”.

2 - Os invólucros referidos no ponto anterior são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, com indicação do nome ou a denominação social do concorrente, designação do procedimento em causa e da entidade que o lançou.

3 - A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 13.º

Entrega de propostas

1 - As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas, pelos proponentes, ou seus representantes, até às 16.30 horas do dia 03 de fevereiro de 2025 sob pena de não serem admitidas;

2 - A proposta e os documentos que as acompanham podem ser entregues pelos concorrentes ou seus representantes, diretamente durante o período normal de atendimento no Balcão Único da Câmara Municipal de Mogadouro, Largo do Convento de São Francisco, s/n, 5200-244 Mogadouro, ou remetidas pelo correio sob registo e com

aviso de receção sendo aceites apenas aquelas que forem recebidas até à hora e data limite atrás referida;

3 - Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos, se este se verificar, já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

4 - As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.

5 - Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em locais diferentes do indicado no n.º 2 do presente artigo, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem, não constituindo motivo de reclamação o facto de a entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

Artigo 14.º

Prazo de validade da proposta

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente, os valores resultantes das suas licitações, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias a contar da data do ato público.

Artigo 15.º

Exclusão de proponentes

São causas de exclusão:

- a) A não apresentação de algum dos elementos exigidos nos termos do artigo 10.º;
- b) A não apresentação da proposta até à data limite fixada no artigo 13.º do presente procedimento de hasta pública;
- c) A apresentação de um valor de arrematação inferior ou igual ao valor base previsto no artigo 5º;
- d) A prestação de falsas declarações ou a falsificação dos documentos apresentados, sem prejuízo de participação criminal à entidade competente para o efeito.
- e) Existência de dívidas à Autoridade Tributária e/ou Segurança Social;
- f) Existência de dívidas ao Município de Mogadouro.

Artigo 16.º

Local, data e hora da praça

- 1 - A praça terá lugar no dia útil seguinte ao termo do prazo para entrega de propostas fixado no artigo 13.º, pelas 10.00 horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo do Convento de São Francisco, s/n, Mogadouro.
- 2 - À Hasta Pública podem apenas assistir os/as interessados/as que tenham apresentado propostas em carta fechada, iguais ou superiores ao valor base de licitação.
- 3 - As pessoas singulares que intervêm em nome próprio deverão identificar-se mediante a exibição do seu Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou documento equivalente.
- 4 - No caso de pessoas coletivas, os/as respetivos/as representantes devem vir munidos/as de instrumentos que lhe confirmam poderes bastantes para o ato, sob pena de constituir causa de não admissibilidade de arrematação (ata com poderes para este ato público, procuração, credenciais).
- 5 - No caso de não terem sido apresentadas propostas ou nenhuma delas venha a ser considerada válida, abrir-se-á a licitação a qualquer interessado que esteja presente, nos termos definidos no artigo 18.º, n.º 5 e seguintes.

Artigo 17.º

Júri

- 1 - A praça é dirigida por um Júri, composta por:
 - Presidente – Abel Afonso Varandas, chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais;
 - 1º Vogal – Maria José Miguel Lopes, Chefe de Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
 - 2º Vogal – Carla Patrícia Pinto Branco, assistente administrativa na DCIA;
 - 1º Vogal Suplente – Maria Olímpia Marcos, técnica superior na DCIA;
 - 2º Vogal Suplente – Elsa Maria da Costa Pereira, assistente administrativa na DCIA.
- 2 - A praça realiza-se perante o Júri referida no ponto anterior, sem prejuízo de, por razões de logística ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais ou de, em caso de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos e suplentes, o Presidente do Júri designar substituto alguém, além dos que estão nomeados no presente programa.

Artigo 18.º

Tramitação da praça

- 1 - O presidente do Júri inicia a praça identificando o procedimento através da leitura do respetivo Edital.
- 2 - Cumprido o disposto no número anterior, o Júri solicita aos representantes dos proponentes os instrumentos que lhe confirmam poderes bastantes para o ato.
- 3 - De seguida o Júri procede à leitura da lista dos proponentes, elaborada pela ordem da respetiva receção e a abertura dos respetivos subscritos recebidos.
- 4 - O Júri interrompe o ato público para que se proceda, em sessão privada, à análise dos documentos apresentados pelos concorrentes, deliberando sobre a sua admissão ou exclusão, nos termos do artigo 15.º, rubricando todos os documentos.
- 5 - Retomada a sessão do ato público, o Júri transmite todas as deliberações tomadas e o respetivo valor, por lote, das propostas apresentadas, procede-se à licitação a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem propostas ou não existirem propostas válidas, a partir do valor base de licitação anunciado.
- 6 - O valor do lanço mínimo de cada imóvel é o indicado no artigo 5.º.
- 7 - A licitação termina quando o Presidente do Júri tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

Artigo 19.º

Adjudicação provisória

- 1 - Terminada a licitação nos termos do artigo anterior, o Júri elaborará um Auto de Arrematação do lote a quem tenha oferecido o preço mais elevado.
- 2 - O auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros do Júri será submetido a deliberação da Excelentíssima Câmara Municipal.
- 3 - Da deliberação tomada serão os proponentes notificados no âmbito de audiência prévia

Artigo 20.º

Adjudicação Definitiva

A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete à Câmara Municipal, ao abrigo da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual devendo dela, ser notificado o adjudicatário.

Artigo 21.º

Casos de não adjudicação

1 – Não há lugar à adjudicação provisória quando:

- a) todas as propostas tenham sido excluídas;
- b) nenhum proponente haja licitado;
- c) a licitação não for superior ao valor base de licitação do respetivo imóvel indicado no artigo 5.º;
- d) existam fundados indícios de conluio entre os proponentes;
- e) se verifique a prestação de falsas declarações ou a falsificação dos documentos apresentados, sem prejuízo de participação criminal à entidade competente para o efeito;
- f) por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento.

2 – Não há lugar à adjudicação definitiva quando:

- a) exista fundado receio de que o adjudicatário provisório não terá condições para cumprir integralmente as obrigações decorrentes das peças do procedimento;
- b) se verifiquem as situações previstas no número anterior.

3 – A decisão de não adjudicação, provisória ou definitiva, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os interessados.

4 – Em caso de não adjudicação, provisória ou definitiva, por causa imputável ao interessado, pode o lote, sem prejuízo do exercício de eventuais direitos de preferência, ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado a proposta ou o lanço imediatamente inferior ao valor de arrematação, exceto em caso de conluio.

Artigo 22.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Programa, são resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 23.º

Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontre previsto nas peças do procedimento, aplicam-se as disposições constantes do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nos artigos 7.º, 8.º e 77.º a 95.º do Regime Jurídico do Património Imobiliário do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, na atual redação. e subsidiariamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual e demais legislação em vigor.

Anexo I

MINUTA DA PROPOSTA

... (nome, número de documento de identificação e morada), por si / na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), propõe o preço de ... (valor expresso em algarismos e por extenso), para a aquisição de imóvel, sito na ..., freguesia de ..., descrito sob o artigo ... na Conservatória de Registo Predial de Mogadouro e inscrito na matriz predial sob o n.º..., correspondente ao Lote n.º

....

..., ... de ... de 2025

Assinatura

(Nome)

Anexo II

Modelo de declaração

1 - _____(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de _____ (1) (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos elementos patenteados no presente processo, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar os contratos e as obrigações decorrentes do presente processo, em conformidade com o conteúdo dos mencionados elementos patenteados neste processo, relativamente aos quais declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução dos referidos contratos, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

3 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo

pendente, salvo quando se encontrar abrangida por um plano de insolvência, ao abrigo da legislação em vigor;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (3) (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime oque afete a sua honorabilidade profissional (4)) (5);

c) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

e) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência,

4 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a sua exclusão do procedimento, a não adjudicação definitiva ou ser a adjudicação considerada sem efeito.

_____ (local), _____ (data) _____ (assinatura)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”

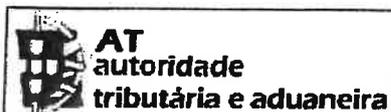
(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva



Caderneta Predial e Planta



CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0540 - MOGADOURO



Nº 7014569

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506851168

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 2017 Valor isento:
€145.903,18

Emitido via Internet em 2025-01-02

O Chefe de Finanças

(Em Substituição)

(Maria Zita Rodrigues França Costa)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506851168

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

MFYLMIHAWBZX



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.



AT
autoridade
tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0540 - MOGADOURO



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 04 - BRAGANCA CONCELHO: 08 - MOGADOURO FREGUESIA: 30 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI

ARTIGO MATRICIAL: 3701 NIP:

Descrito na C.R.P. de : MOGADOURO sob o registo nº: 3517

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 04 - BRAGANCA CONCELHO: 08 - MOGADOURO FREGUESIA: 30 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI Tipo: URBANO

Artigo: 3685

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: CABEÇO DE SANTO ANTÓNIO Lugar: MOGADOURO Código Postal: 5200-000 MOGADOURO

CONFRONTAÇÕES

Norte: LOTE 65 Sul: RUA PÚBLICA Nascente: LOTE 49 Poente: RUA PÚBLICA

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 3.476,6000 m² Área de implantação do edifício: 2.210,0000 m² Área bruta de construção: 4.420,0000 m² Área bruta dependente: 330,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2017 Valor patrimonial actual (CIMI): €145.903,18 Determinado no ano: 2023

Percentagem para cálculo da área de implantação: 20,00 % Tipo de coeficiente de localização: Indústria

Coordenada X: 320.673,00 Coordenada Y: 487.685,00

$$\frac{V^*}{135.660,00} = \frac{V_c}{603,00} \times \frac{A}{749,9050} \times \frac{CI}{0,50} \times \frac{Ca}{0,60} \times \frac{Cq}{1,000}$$

VI = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, CI = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo $A = (Aa + Ab) \times Cq \times \% + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, $(Aa + Ab) \times Ca = 400 \times 1,0 + 0,90 \times (1000 - 400) + 0,85 \times (3000 - 1000) + 0,80 \times (Aa + Ab - 3.000,0000)$.

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 7014569 Entregue em : 2017/02/09 Ficha de avaliação nº: 10556666 Avaliada em : 2017/02/15

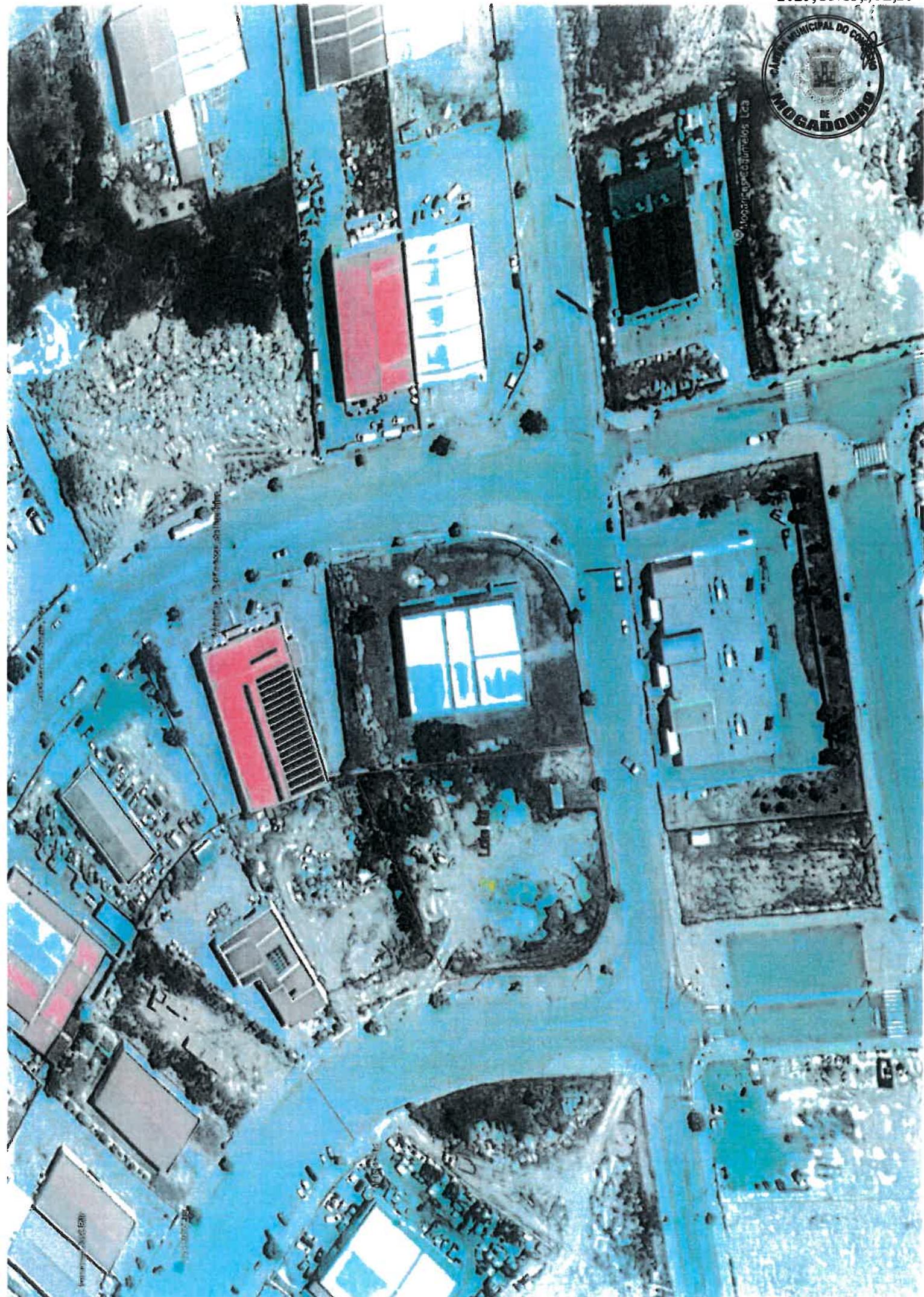
TITULARES

Identificação fiscal: 506851168 Nome: MUNICIPIO DE MOGADOURO Morada: LARGO DO CONVENTO, MOGADOURO, 5200-244 MOGADOURO

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: MODELO 1 DO IMI Entidade: MODELO 1 DO IMI



© 2009, geotimulos Lda



© 2009, geotimulos Lda

© 2009, geotimulos Lda

© 2009, geotimulos Lda

© 2009, geotimulos Lda

